

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

Nome do manifestante: Marcos Vinícius de Moraes Guimarães

EMENTA: PEDIDO DE INFORMAÇÃO E CÓPIA DAS GFIPS (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL) DOS RESPECTIVOS CARGOS E SALÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – RJ. PEDIDO DEFERIDO. DADOS NÃO DISPONÍVEIS NESTE TCE/RJ.

Prezado Sr. Marcos Vinícius de Moraes Guimarães,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

O presente requerimento tem como finalidade obter informação e cópias das GFIPS (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) dos respectivos cargos e salários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Duque de Caxias – RJ, de acordo com a Lei 12.527 de 2011.

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

Em atendimento ao objeto solicitado, pesquisamos no Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP e **não identificamos os dados solicitados** referentes à Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, de cargos e salários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Duque de Caxias – RJ.

Desta forma, ratificando a informação da Ouvidoria, **o requerente poderá realizar o pedido “diretamente à Câmara Municipal de Duque de Caxias – RJ, detentora dos dados solicitados”**.

Em caso de não atendimento pela Câmara Municipal de Duque de Caxias, cabe destacar o contido no site (<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/conheca-seu-direito/descumprimento-da-lai-o-que-fazer>) do Governo Federal, referente ao tema solicitado:

Caso o seu direito de acesso à informação não esteja sendo respeitado, você pode encaminhar denúncias aos responsáveis por sua garantia.

Veja a seguir os órgãos competentes para cada caso:

(...)

- no Poder Legislativo: **Tribunal de Contas Estadual** ou federal, conforme o caso (grifo nosso).

Informamos que **se desejar oferecer uma denúncia ao Tribunal de Contas**, ela **deverá obedecer estritamente ao Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Deliberação TCE nº 338/23** e ser protocolada¹ das seguintes maneiras:

No caso presente, por se tratar de jurisdicionado, o procedimento deve ser realizado a partir do e-TCERJ disponível na página do TCE-RJ: <https://www.tcerj.tc.br/etcerj/>

Caso você queira comparecer pessoalmente no Protocolo Geral do TCE-RJ, o horário de atendimento é das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, e nossa sede está localizada na Praça da República, nº 70, Centro, Rio de Janeiro.

Caso queira remeter uma correspondência ao Protocolo Geral do TCE-RJ, submeta do seguinte endereço:

Praça da República, nº 70, térreo.

Centro - Rio de Janeiro RJ.

CEP nº 20.211-351.

¹ Os contatos do protocolo são: e-mail: cgd@tcerj.tc.br e Telefone: tel: (21) 3231-5384 | 3231-5392

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link:
<https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ